



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

Quarta-feira, 24 de julho de 2024

Ano IX | Edição nº 1914

Página 1 de 7

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	3
Portarias	5
Licitações e Contratos	6
Aviso de Licitação	6
Despacho de Julgamento	6
Homologação / Adjudicação	6
Contratos	6
Aditivos / Aditamentos / Supressões	7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Borborema, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Borborema poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.borborema.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Borborema

CNPJ 46.737.219/0001-79
Praça José Augusto Perotta
Telefone: (16) 3266-9200
Site: www.borborema.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

Câmara Municipal de Borborema

CNPJ 72.917.214/0001-38
R Stélio Loureiro Machado, 27
Telefone: (16) 3266-1368
Site: www.camaraborborema.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Borborema garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.borborema.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Quarta-feira, 24 de julho de 2024

Ano IX | Edição nº 1914

Página 2 de 7

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 3.884, DE 22 DE JULHO DE 2024.

Institui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Borborema - SP, o campeonato Municipal de corrida e caminhada de rua dá outras providências.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito Municipal de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE BORBOREMA APROVA em sessão realizada em 26/06/2024 e Ele PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de Borborema o "Campeonato Municipal de Corrida e Caminhada de Rua", a ser realizado anualmente no mês de Agosto.

Parágrafo único. O Campeonato Municipal de Corrida e Caminhada de Rua tem como objetivos:

I - estimular o potencial turístico da Prainha Municipal do Município de Borborema;

II - incentivar a prática do esporte de Corrida e Caminhada;

III - promover o lazer e a integração para a população e os amantes do esporte;

IV - promover a educação esportiva;

Art. 2º O Campeonato Municipal de Corrida e Caminhada de Rua será incluído no Calendário Oficial de Eventos Culturais do Município e as datas da realização dos eventos serão prévia e anualmente estabelecidas e amplamente divulgadas pela Administração Municipal.

Art. 3º A Prefeitura Municipal poderá firmar convênios com os Governos Estadual e/ou Federal, bem como celebrar parcerias com Organizações não Governamentais - ONGs e com a iniciativa privada, para viabilizar a realização do Campeonato Municipal de Corrida e Caminhada de Rua.

Art. 4º Os atos e demais normas indispensáveis para a realização do Campeonato Municipal de Corrida e Caminhada de Rua serão regulamentados por Decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 22 de julho de 2024.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Superintendência Municipal de Administração da Prefeitura na data supra.

Vinícius Vintecino Martins Carvalho

Superintendente Municipal de Administração

A presente lei foi aprovada pela Câmara

Municipal de Borborema com base no Projeto de Lei Ordinária do Legislativo nº 15/2024, de autoria do vereador Giliard Gabriel Alves Pazini em sessão realizada em 26/06/2024.

LEI Nº 3.885, DE 22 DE JULHO DE 2024.

Institui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Borborema - SP, o campeonato Municipal de Jiu-jitsu e dá outras providências.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito Municipal de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE BORBOREMA APROVA em sessão realizada em 26/06/2024 e Ele PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de Borborema o "Campeonato Municipal de Jiu-jitsu", a ser realizado anualmente no mês de Setembro.

Parágrafo único. O Campeonato Municipal de Jiu-Jitsu tem como objetivos:

I - estimular o potencial esportivo de atletas do Município do Município de Borborema;

II - incentivar a prática do esporte Jiu-Jitsu;

III - promover o lazer e a integração para a população e os amantes do esporte;

IV - promover a educação esportiva;

Art. 2º O Campeonato Municipal de Jiu-Jitsu será incluído no Calendário Oficial de Eventos Esportivos do Município e as datas da realização dos eventos serão prévia e anualmente estabelecidas e amplamente divulgadas pela Administração Municipal.

Art. 3º A Prefeitura Municipal poderá firmar convênios com os Governos Estadual e/ou Federal, bem como celebrar parcerias com Organizações não Governamentais - ONGs e com a iniciativa privada, para viabilizar a realização do Campeonato Municipal de Jiu-Jitsu.

Art. 4º Os atos e demais normas indispensáveis para a realização do Campeonato Municipal Jiu-Jitsu serão regulamentados por Decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 22 de julho de 2024.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Superintendência Municipal de Administração da Prefeitura na data supra.

Vinícius Vintecino Martins Carvalho

Superintendente Municipal de Administração

A presente lei foi aprovada pela Câmara Municipal de Borborema com base no Projeto de Lei Ordinária do Legislativo nº 15/2024, de autoria do vereador Giliard Gabriel Alves Pazini em sessão



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Quarta-feira, 24 de julho de 2024

Ano IX | Edição nº 1914

Página 3 de 7

realizada em 26/06/2024.

Decretos

DECRETO Nº 6.599, DE 11 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre a transposição de recursos orçamentários na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2024 na forma que especifica.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, Lei Orgânica Municipal;

Considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 3.832, de 27 de dezembro de 2023, que "Dispõe sobre a realocação de recursos orçamentários por meio de Remanejamentos, Transposições e Transferências na execução da Lei Orçamentária Anual do Município de Borborema para o exercício de 2024, conforme dispõe o art. 8º da Lei nº 3.787 de 4 de agosto de 2023 - LDO 2024."

DECRETA

Art. 1º. Ficam realizadas transposições de recursos entre dotações da Lei Orçamentária Anual do exercício de 2024, no valor de R\$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais), destinados ao reforço de saldo e levando-se a crédito orçamentário a favor da classificação a seguir discriminada:

02.03 Diretoria de Trânsito, Obras e Serviços
15.452.0004.2010 - 3.1.90.94 - Ficha 66 FR 1 R\$ 3.000,00
02.07 Divisão de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo
27.813.0009.1013 - 4.4.90.51 - Ficha 183 FR 1 R\$ 82.000,00
02.09 FUNDEB
12.365.0011.2026 - 3.1.90.94 - Ficha 272 FR 2 R\$ 7.000,00
12.365.0011.2027 - 3.1.90.94 - Ficha 280 FR 2 R\$ 9.000,00
02.12 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0015.2036 - 3.3.90.30 - Ficha 343 FR 1 R\$ 25.000,00

Total da Transposição: Crédito R\$ 126.000,00

Art. 2º. O total do crédito especificado no artigo anterior será transposto, tendo como origem os recursos orçamentários a débito, no mesmo valor, oriundos da classificação a seguir discriminada:

15.451.0004.2009 - 3.1.71.70 - Ficha 60 FR 1 R\$ 3.000,00
02.07 Divisão de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo
27.813.0009.1013 - 4.4.90.51 - Ficha 183 FR 1 R\$ 82.000,00
02.09 FUNDEB
12.361.0010.2025 - 3.1.90.11 - Ficha 261 FR 2 R\$ 7.000,00

12.365.0011.2026 - 3.1.90.11 - Ficha 269 FR 2 R\$ 9.000,00

02.12 Fundo Municipal de Saúde

10.303.0017.2038 - 3.3.90.32 - Ficha 392 FR 1 R\$ 25.000,00

Total da Transposição: Débito R\$ 126.000,00

Art. 3º. Prevalecerão os valores alterados de acordo com o presente Decreto sobre os valores dos programas e ações constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2024 e no Plano Plurianual vigente para o período de 2022-2025.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 11 de julho de 2024.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Superintendência Municipal de Administração da Prefeitura na data supra.

Vinícius Vintecinco Martins Carvalho

Superintendente Municipal de Administração

DECRETO Nº 6.604, DE 23 DE JULHO DE 2024.

Disciplina a realização da 5ª edição da Feira do Amendoim no município de Borborema e dá outras providências.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando as atividades da Feira do Amendoim constituem patrimônio sociocultural, tradicional feira de Borborema, que mobiliza considerável parte da população;

Considerando a responsabilidade da Administração Pública em disciplinar e fomentar as manifestações públicas, de caráter empreendedor, turístico, cultural e coletivo, incentivando o uso dos espaços públicos pela população, de maneira racional e consciente;

Considerando a realização em local de acesso público com intensa concentração de pessoas;

Considerando a necessidade de manter a ordem e oferecer segurança para que a população possa ter divertimento e lazer sem riscos e transtornos.

DECRETA

Art. 1º. A 5ª edição da Feira do Amendoim do município de Borborema será realizada em 26, 27 e 28 de julho de 2024, nos seguintes horários:

I - 26/07/2024, sexta-feira, das 8h às 2h do dia subsequente;

II - 27/07/2024, sábado, das 8h às 3h do dia subsequente;

III - 28/07/2024, domingo, das 9h às 23h.

§ 1º. As festividades serão realizadas na Praça Olívia Gonçalves Franco (Praça da Herculândia), especificamente



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Quarta-feira, 24 de julho de 2024

Ano IX | Edição nº 1914

Página 4 de 7

no perímetro compreendido entre as Ruas Dr. Valentim Gentil, Esperidião Rosa da Silva, Major Claudino do Nascimento e Albino Presotto.

§ 2º. A entrada no local das festividades será gratuita.

Art. 2º. Durante a realização do evento, fica proibida a produção de sons ou ruídos por meio de aparelhos eletrônicos, instrumentos musicais, veículos ou outros meios pelos quais possam obstruir ou interferir no som oficial da festividade.

Art. 3º. Não será permitido em todo o perímetro descrito no § 1º do art. 1º deste Decreto e nas proximidades do evento:

I - o porte, a venda e o consumo de bebidas acondicionadas em vasilhames, ainda que vazios, confeccionados em vidro, cerâmica, acrílico ou qualquer outro produto que, fragmentados, resultem em material cortante;

II - a venda, o uso ou o porte de fogos de artifício ou qualquer outro material que possa causar dano à integridade física das pessoas e à saúde pública;

III - a sonorização nos estabelecimentos comerciais das imediações e nos estandes.

Parágrafo único. Para o porte, consumo e venda de bebidas nesses locais, será permitida a utilização de embalagens descartáveis confeccionadas em plástico, em lata ou em poliestireno expandido - EPS (isopor), caneca de alumínio ou outro material similar.

Art. 4º. No perímetro do evento, fica proibida a entrada de pessoas portando bebidas em caixa térmica, cooler ou caixa de isopor, ou outro recipiente que contenha bebidas ou produtos.

Art. 5º. Para a acomodação de pessoas no local do evento, somente será permitida a colocação e utilização de mesas e cadeiras confeccionadas em materiais plásticos, vedada a utilização daquelas confeccionadas com outro tipo de material.

Art. 6º. Os estabelecimentos comerciais e os estandes localizados no perímetro do evento deverão obedecer ao horário das 3h para encerramento de suas atividades, sob pena da cassação do alvará de funcionamento, além da aplicação das penalidades cabíveis à espécie, nos termos da Lei.

Parágrafo único. Fica concedida a permissão de uso do espaço público onde será realizada a 5ª edição da Feira do Amendoim para exposição e venda.

Art. 7º. Os vendedores ambulantes que se instalarem, sem prévia autorização da Prefeitura Municipal, no interior da Praça do Jardim Herculândia ou num raio de 100m da mesma, estarão sujeitos ao recolhimento do mesmo valor pago pelos empresários de *Food Truck* - R\$ 600,00 (seiscentos reais) - pelo período dos 3 (três) dias do evento.

Parágrafo único. A partir da distância de que trata o *caput*, o valor devido será aquele referente às taxas de ordem tributária.

Art. 8º. Para maior segurança dos participantes, será

montado um sistema de rondas de seguranças contratados, da Guarda Civil Municipal, integrantes da Polícia Militar do Estado de São Paulo, do Corpo de Bombeiro, Defesa Civil e Brigadistas, da Polícia Civil e da Vigilância Sanitária, e Brigadistas.

Parágrafo único. Parte da Rua Dr. Valentim Gentil (nas imediações da Praça do Jardim Herculândia) será parcialmente impedido o trânsito para veículos.

Art. 9º. O Conselho Tutelar atuará em caso de ameaça ou violação aos direitos da criança e do adolescente, mediante plantão.

Art. 10. Serão disponibilizadas duas ambulâncias com motoristas e serviços de socorrista no local do evento, para atendimento e locomoção até o Pronto Socorro local.

Art. 11. Em caso de descumprimento deste Decreto, a Guarda Civil Municipal está autorizada a proceder a apreensão do material, agindo na conformidade da legislação vigente, em caso de resistência.

Parágrafo único. Ficam os infratores sujeitos às penalidades de multa no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) e outras sanções cabíveis à espécie.

Art. 12. Aplica-se, também, às festividades a Lei Municipal nº 2.492, de 17 de fevereiro de 2009.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos em 26, 27 e 28 de julho de 2024.

Prefeitura Municipal de Borborema, 23 de julho de 2024.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Superintendência Municipal de Administração da Prefeitura na data supra.

Vinícius Vintecino Martins Carvalho

Superintendente Municipal de Administração

DECRETO Nº 6.605, DE 23 DE JULHO DE 2024.

Estabelece o período da realização da 5ª edição da Feira do Amendoim no município de Borborema como evento de especial interesse público para fins de concessão da gratificação para eventos extraordinários e dá outras providências.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 75, de 12 de fevereiro de 2015, que "dispõe sobre a instituição da Gratificação Especial para eventos extraordinários e dá outras providências", e suas alterações;

Considerando a realização da 5ª edição da Feira do Amendoim no município de Borborema com grande participação popular, de modo que há necessidade de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Quarta-feira, 24 de julho de 2024

Ano IX | Edição nº 1914

Página 5 de 7

adotar medidas que possam garantir a integridade, a segurança e a saúde dos participantes;

Considerando a necessidade de remunerar os servidores e agentes que irão prestar os serviços em regime de plantões, necessários ao cumprimento das garantias acima mencionadas.

DECRETA

Art. 1º. Para efeito do disposto na Lei Complementar nº 75, de 12 de fevereiro de 2015, e suas alterações, fica estabelecido como “evento e situação de especial interesse público” a realização da 5ª edição da Feira do Amendoim a ser realizada no município de Borborema/SP.

Art. 2º. Fica concedida gratificação especial a ser paga aos servidores municipais e a outros agentes que efetivamente prestarem serviços em regime de plantões em razão do evento.

§ 1º. Os valores da gratificação especial para eventos extraordinários são aqueles estabelecidos nas tabelas constantes do Anexo Único da Lei Complementar nº 75, de 12 de fevereiro de 2015, e suas alterações.

§ 2º. Os responsáveis pelos órgãos envolvidos na organização do evento deverão encaminhar, em conjunto, à Diretoria de Recursos Humanos a relação dos participantes, atestando a efetiva participação dos servidores e agentes nos plantões.

Art. 3º. O pagamento da gratificação especial deverá ser efetuado em observância ao disposto na Lei Complementar nº 75, de 12 de fevereiro de 2015, e suas alterações.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução do disposto neste Decreto correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 23 de julho de 2024.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Superintendência Municipal de Administração da Prefeitura na data supra.

Vinícius Vintecinco Martins Carvalho

Superintendente Municipal de Administração

Portarias

PORTARIA Nº 379, DE 16 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de licença para tratar de interesse particular à servidora municipal Ana Paula de Freitas Yoshioka e dá outras providências.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o

art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a concessão de licença para tratar de interesse particular em procedimento próprio.

RESOLVE

Art. 1º. Fica autorizada a concessão de 2 (dois) anos de licença para tratar de interesse particular à servidora municipal ANA PAULA DE FREITAS YOSHIOKA, RG nº **.***.***-*, prontuário nº ****, nos termos do art. 89 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Borborema.

Art. 2º. A licença deverá ser gozada no período de 28/05/2024 a 27/05/2026, com prejuízo da remuneração e demais vantagens do cargo da servidora.

Art. 3º. O responsável pela Diretoria de Recursos Humanos efetuará os registros e demais formalidades necessárias para os efeitos legais.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 16 de julho de 2024.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Superintendência Municipal de Administração da Prefeitura na data supra.

Vinícius Vintecinco Martins Carvalho

Superintendente Municipal de Administração

PORTARIA Nº 387, DE 23 DE JULHO DE 2024.

Corrige a Portaria nº 378, de 16 de julho de 2024, que “Dispõe sobre a concessão de 15 (quinze) dias de licença prêmio à servidora municipal Izabel Cristina de A. C. Tamborlin.”

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a incorreção do período de gozo da licença descrito no art. 2º da Portaria nº 378, de 16 de julho de 2024.

RESOLVE

Art. 1º. Fica corrigida a redação do art. 2º da Portaria nº 378, de 16 de julho de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º. A licença prêmio será gozada no período de 16/07/2024 a 30/07/2024, e a servidora receberá a remuneração nos termos da Lei.”

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 23 de julho de 2024.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Superintendência Municipal de Administração da Prefeitura na data supra.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Quarta-feira, 24 de julho de 2024

Ano IX | Edição nº 1914

Página 6 de 7

Vinícius Vintecino Martins Carvalho
Superintendente Municipal de Administração

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA/SP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2024 - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 114/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA FORNECIMENTO DE SACOS PARA LIXO PARA TODOS OS SETORES DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA/SP, em conformidade com as características e quantidades especificadas no termo de referência (Anexo I) do edital.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 24/07/2024 às 09h00.

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 12/08/2024 às 08h30min.

INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: dia 12/08/2024 às 09h01min.

PLATAFORMA ELETRÔNICA DA SESSÃO:
www.blcompras.org.br – Bolsa de Licitações e Leilões.

EDITAL COMPLETO: Estará à disposição dos interessados no site oficial do município: www.borborema.sp.gov.br, ou no site www.blcompras.org.br, ou ainda, na Diretoria de Licitações da Prefeitura Municipal de Borborema-SP, situada na Praça José Augusto Perotta, s/nº, nesta cidade, no horário das 08h30min às 11h e das 13h às 16h, ou, através do e-mail licitacaopmb@borborema.sp.gov.br. Informações: Telefone (16) 3266-9200. Borborema, 23 de Julho de 2024. Vladimir Antonio Adabo - Prefeito Municipal.

Despacho de Julgamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA
COMISSÃO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÕES
Decisão de 19/07/2024
PROCESSO Nº 095/2024 - CHAMADA PÚBLICA
003/2024

OBJETO: CHAMADA PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO CIRÚRGICA COM IMPLANTAÇÃO DE MICROCHIP E CONSULTAS VETERINÁRIAS (CLÍNICA E DOMICILIAR) EM CÃES E GATOS; Decisão: Classificou, julgou e declarou aceita a proposta de credenciamento apresentada pelas empresas ISRAEL ALEXANDER PRESOTTO, inscrita no CNPJ 16.637.591.0001-42 para os itens 1, 2, 3 e 4, e RANGEL CLINICA VETERINÁRIA LTDA ME, inscrita no CNPJ 48.477.740.0001-40 para os itens 1, 2, 3 e 4. Novas propostas de credenciamentos poderão ser

realizadas por qualquer interessado enquanto vigente o presente chamamento público, nos moldes do Instrumento Convocatório. Prefeitura Municipal de Borborema – Comissão Especial de Credenciamento, 19 de julho de 2024.

Homologação / Adjudicação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 154/2023
CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2023 - CREDENCIAMENTO
PÚBLICO

HOMOLOGO novo pedido de credenciamento ao Processo nº 154/2023, Chamada Pública nº 004/2023, com base, fundamentado pelo inciso VI do artigo 43 da Lei nº 8666/93, cujo objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIROS, SERVENTES DE PEDREIRO, PINTORES E SERRALHEIRO, PARA MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS, RUAS, AVENIDAS, PRAÇAS, PRÉDIOS PÚBLICOS E DEMAIS BENS PÚBLICOS, para a seguinte empresa: 55.672.350 LUIS GUSTAVO GODOY DO CARMO, inscrita no CNPJ 55.672.350/0001-96 para o item 3 – Serviços temporários – Tipo Pintor, declarando-o credenciado, conforme análise da Comissão de Licitação. Prefeitura Municipal de Borborema, 23 de Julho de 2024. Vladimir Antonio Adabo-Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA
DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL EM 22/07/2024

HOMOLOGO E ADJUDICO o Processo Licitatório nº 089/2024, Modalidade Pregão Eletrônico nº 030/2024, pelo critério menor preço por item, fundamentado pelo inciso IV do artigo 71 da Lei nº 14.133/21, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL LOCAÇÃO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE TENDAS MODULARES, em conformidade com as características e quantidades especificadas no termo de referência (Anexo I) do edital, em favor da empresa: A. N. LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 47.391.023/0001-38, com sede na Avenida Castro Alves, nº 175, Residencial Santa Mônica I, CEP 14.900-000, Itápolis/SP, vencedora dos itens: 1, 2 e 3 no valor total estimado de R\$ 147.500,00 (cento e quarenta e sete mil e quinhentos reais). – Prefeitura Municipal de Borborema, 22 de Julho de 2024. Vladimir Antonio Adabo – Prefeito Municipal – PUBLIQUE-SE.

Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA-SP
Extrato de Contrato
Processo Administrativo nº 87/2024 - Dispensa de
Licitação nº 52/2024.

Contrato 62/2024, Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA-SP - CNPJ. Nº 46.737.219/0001-79; Contratada: STEEL METAL INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA - CNPJ Nº 08.272.923/0001-04. Objeto:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Quarta-feira, 24 de julho de 2024

Ano IX | Edição nº 1914

Página 7 de 7

AQUISIÇÃO DE MINI PORTAS PALETES PARA DEPÓSITOS DA DIRETORIA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. Fundamentação: Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021 - Valor Total: R\$ 28.086,40 (vinte e oito mil e oitenta e seis reais e quarenta centavos); período de vigência: 03 (três) meses, com início em 01/07/2024 e com término em 30/09/2024. Ficha nº 121. Data da Assinatura: 01 de julho de 2024 - Prefeitura Municipal de Borborema, 01 de julho de 2024 - VLADIMIR ANTONIO ADABO - Prefeito Municipal - PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA-SP

Extrato de Contrato

Processo Administrativo nº 91/2024, Dispensa de Licitação nº 54/2024

Contrato 63/2024, Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA-SP - CNPJ. Nº 46.737.219/0001-79; Licitada: GRIFON DIGITAL SERVIÇOS LTDA - CNPJ Nº 26.579.777/0003-08. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE LEITURA, RECORTE E ENVIO DIÁRIO DE PUBLICAÇÕES DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA, E DENOMINAÇÕES VARIANTES, COMO POR EXEMPLO, PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA, PREFEITURA DE BORBOREMA, PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA, MUNICÍPIO DE BORBOREMA, MEDIANTE DISPONIBILIZAÇÃO EM WEBSITE E EM BOLETIM ENVIADO POR E-MAIL. Fundamentação: Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021 - Valor Total: R\$ 1.056,00 (um mil e cinquenta e seis reais); período de vigência: 12 (doze) meses, com início em 02/07/2024 e com término em 01/07/2025. Data da Assinatura: 02 de julho de 2024 - Prefeitura Municipal de Borborema, 02 de julho de 2024 - VLADIMIR ANTONIO ADABO - Prefeito Municipal - PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA-SP

Extrato de Contrato

Pregão Eletrônico nº: 28/2024 Processo Licitatório nº:76/2024,

Contrato 64/2024, Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA-SP - CNPJ. Nº 46.737.219/0001-79; Contratada: ATRI COMERCIAL LTDA - CNPJ Nº 46.101.424/0001-43. Objeto: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO PICAPE PARA O MUNICÍPIO DE BORBOREMA/SP. - Valor Total: R\$ 123.000,00 (cento e vinte e três mil reais); período de vigência: 04 (quatro) meses, iniciando em 02/07/2024 e com término em 01/11/2024. Data da Assinatura: 02 de julho de 2024 - Prefeitura Municipal de Borborema, 02 de julho de 2024 - VLADIMIR ANTONIO ADABO - Prefeito Municipal - PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA-SP

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO 3028/2021 - CHAMADA PÚBLICA 03/2021

Contrato nº 66/2024; CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA-SP - CNPJ. Nº

46.737.219/0001-79; CREDENCIADO: LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA - CPF Nº 014.721.886-16. Objeto: CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS, PARA ATUAREM JUNTO AO MUNICÍPIO DE BORBOREMA/SP, NA CONDUÇÃO DOS LEILÕES A SEREM REALIZADOS, PARA A VENDA DE MÓVEIS, SUCATAS, FERRO VELHO, EQUIPAMENTOS E DEMAIS OBJETOS INSERVÍVEIS PARA A ADMINISTRAÇÃO E/OU EVENTUALMENTE DE PRODUTOS LEGALMENTE APREENDIDOS OU PENHORADOS. Vigência: O presente Contrato tem prazo de vigência iniciando-se em 19/07/2024 e término em 18/11/2024. Data da Assinatura: 19 de julho de 2024 - Prefeitura Municipal de Borborema, 19 de julho de 2024. - VLADIMIR ANTONIO ADABO - Prefeito Municipal. - PUBLIQUE-SE.

Aditivos / Aditamentos / Supressões

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA-SP

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 02/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 09/2024

Termo Aditivo nº 03 ao Contrato nº 15/2024, Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA-SP - CNPJ. Nº 46.737.219/0001-79; Contratada: AUTO POSTO OURO VERDE BORBOREMA LTDA EPP - CNPJ Nº 01.191.084/0001-50. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA FORNECIMENTO DIÁRIO DE COMBUSTÍVEIS: GASOLINA COMUM, ETANOL HIDRATADO, DIESEL S500 E DIESEL S10, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL POR PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, COM ABASTECIMENTO DIRETO DAS BOMBAS PERTENCENTES À EMPRESA CONTRATADA, LEGALMENTE INSTALADAS DENTRO DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA/SP. Objeto do termo aditivo: em decorrência das variações ocorridas, da necessidade e do interesse público, ficam reequilibrados os valores atuais de combustível a partir de 20/07/2024, o valor do DIESEL S-10 passará R\$ 5,88 (cinco reais e oitenta e oito centavos) para R\$ 5,95 (cinco reais e noventa e cinco centavos). As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas. Data da Assinatura: 19 de julho de 2024 - Prefeitura Municipal de Borborema, 19 de julho de 2024 - Vladimir Antonio Adabo - Prefeito Municipal - PUBLIQUE-SE.



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: cede-1e04-f339-fdc1



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Borborema (SP), Edição nº 1914, ano IX, veiculado em 24 de julho de 2024.



O documento original foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE BORBOREMA (CNPJ 46737219000179) em 24/07/2024 às 15:33:38 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SyngularID Multipla | ICP-Brasil, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/cede-1e04-f339-fdc1>